

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2023/PMNO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE OU OFERTA

DATA: 28/09/2023

HORA: 08:00 – horário de Mato Grosso

I – PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250xxx - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da CPL Oficial devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pela Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, visando à Concessão onerosa de uso de espaço e bem público para exploração de serviços de lanchonete, no canteiro central, indicado no Termo de Referência. Os envelopes de "HABILITACAO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – Rua Wilson de Almeida nº.259-s, Bairro ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT. a Abertura da sessão serão feitas a partir das <mark>08h00min do dia 28 de setembro de 2023</mark> ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

II - DO OBJETO



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

2.1. O objeto desta licitação é a concessão de direito real de uso de 02 (duas) lanchonetes integrantes do patrimônio público municipal, devidamente autorizada pela Lei Municipal n. 1.271 DE 19 DE MAIO DE 2022, conforme descrição e caracterização a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	- Lanchonete 01: Com área coberta	MÊS	180	R\$ 500,00	R\$ 90.000,00
	total de 26,47 m², contemplando um				
	salão, uma cozinha e dois banheiros				
	de uso público, construída em				
	alvenaria, localizada nas coordenadas				
	geográficas - <u>14°46′40″5-57°17′7″W-</u>				
	9°N, situada no Canteiro Central entre				
	a Avenida Olacyr Francisco de Moraes				
	e Rodovia- MT 358, no perímetro				
	urbano na cidade de Nova Olímpia-				
	MT.				
02	- Lanchonete 02: Com área coberta	MÊS	180	R\$ 500,00	R\$ 90.000,00
	total de 26,47 m², contemplando um				
	salão, uma cozinha e dois banheiros				
	de uso público, construída em				
	alvenaria, localizada nas coordenadas				
	geográficas - <u>14°46′37″5-57°17′4″W-</u>				
	18°N, situada no Canteiro Central				
	entre a Avenida Olacyr Francisco de				
	Moraes e Rodovia- MT 358, perímetro				
	urbano, cidade de Nova Olímpia- MT.				

2.2. Os valores indicados como avaliação de cada bem imóvel colocado para concessão de direito real de uso, os quais foram definidos pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n. 214/2023, constituem os valores obrigatórios para o lance mínimo da proposta de preços, sob pena de desclassificação do proponente.

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

2.3. A concessão será pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser renovada uma única vez,

por igual período, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade

administrativas, contado da lavratura do instrumento de concessão, nele inclusas eventuais

prorrogações devidamente justificadas pelo Poder Público Municipal, desde que cumpridos

os compromissos assumidos. Após o seu término, o imóvel, edificações existentes e as que

vierem a ser construída, bem como suas respectivas melhorias, objetos da presente

concessão retornarão ao Município de Nova Olímpia/MT, sem que seja devida qualquer

indenização futura à licitante vencedora.

2.4. Aos proponentes licitantes interessados obter a outorga da concessão para explorar as

lanchonetes comerciais de propriedade do Município, o valor mínimo referente a

contrapartida da empresa concessionária será o valor correspondentes no quadro acima,

corrigidos anualmente pela Unidade Padrão Fiscal do Município-UPF-M, ou outro que

venha a substitui-lo.

2.5. A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, recomenda-se que as vistorias no local

sejam realizadas pelas empresas interessadas, como forma, de sanar todas as dúvidas

existentes durante a formulação da proposta de preços, bem como, tomar conhecimento

dos objetos e todos os aspectos estruturais exigidos para execução dos serviços licitados.

2.6. As vistorias serão realizadas mediante acompanhamento de um representante que

compõe a comissão de avaliação, não sendo obrigatória para formulação da proposta.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação somente PESSOA JURÍDICA que preencham os

requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital.



CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaoiimpia.mi.gov.i

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

3.2. Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da avaliação.

- **3.3.** O Município de Nova Olímpia MT, reserva-se o direito de presentes as razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.
- **3.4.** É reservado, ainda, ao Município de Nova Olímpia MT, o direito de não concretizar a concessão de direito real de uso, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.
- **3.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- **3.6.** Será admitido a participação de apenas 1 (uma) empresa por item.
- **3.7.** Os equipamentos e mobiliários deverão ser novos, de primeira qualidade, de acordo com o visual e estrutura do prédio. Visando a boa qualidade do serviço ofertado para o público em geral.
- 3.8. A empresa vencedora que esteja estabelecida em outro município, deverá abrir CNPJ

 Filial, no município de Nova Olímpia/MT.

IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- **4.1.** Cópia do edital estará à disposição dos interessados para download no site oficial da Prefeitura no site www.novaolimpia.mt.gov.br.
- **4.2.** A pessoa jurídica que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.novaolimpia.mt.gov.br,



www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

- **4.3.** O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá retirar o edital no site (https://www.novaolimpia.mt.gov.br) ou poderão encaminhar a CPL através do seguinte e-mail <u>licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</u>
- 4.4. Informações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, localizada na Rua Wilson de Almeida, nº259-S, Bairro Jardim Ouro Verde - CEP. 78.370-000 ou fone (65) 3332-1130, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.
- 4.5. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, ou disponibilizadas no site https://www.novaolimpia.mt.gov.br no campo próprio correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4.6. No campo próprio serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Comissão julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de, mediante petição a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, localizada na Rua Wilson de Almeida, nº259-S, Bairro Jardim Ouro Verde - CEP. 78.370-000 ou fone (65) 3332-1130, e-mail licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, a qual deverá decidir sobre à impugnação em até 3 (três) dias úteis, auxiliado pelo setor técnico competente.
- 4.7.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou



CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- **4.7.2**. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas.
- **4.7.3**. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;
- **4.7.4**. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante por email, e será divulgada no *site* deste Município para conhecimento de todos os interessados.
- **4.7.5** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

V - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

- **5.1.** As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone e seus respectivos encargos, e ainda a manutenção e limpeza da área física do imóvel interna e externa, além do pagamento de toda e qualquer taxa ou preço público de qualquer licença porventura necessárias e/ou que possam incidir, bem como outras despesas necessárias para a perfeita execução das finalidades do objeto deste certame, tais como impostos, taxas, contribuições e demais tributos inseridos na atividade ou não, além de arcar com todo e qualquer custo operacional do empreendimento, correrão por exclusiva conta e encargo da empresa concessionária.
- **5.2.** O Concessionário fica obrigado a manter em arquivo próprio e apresentar os comprovantes de pagamento ou recolhimento de encargos ou tributos sempre quando estes



www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

forem exigidos pela Concedente.

5.3. A concessionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao

patrimônio do cedente.

5.4. A concessionária será diretamente responsável e deverá responsabilizar-se pela

remuneração e pagamento dos encargos sociais dos funcionários e/ou terceirizados

contratados para a execução operacional do objeto deste certame.

5.5. O não cumprimento pela proponente vencedora, do prazo máximo previsto no item 2.3,

ou ainda, em caso de interrupção ou paralisação das atividades, sem motivos justificados,

estará automaticamente rescindido o Termo de Concessão de Direito Real de Uso,

retornando o patrimônio ao Município, independentemente de qualquer outro ato.

5.6. Além das obrigações anteriormente enumeradas, caberá a Licitante Vencedora:

5.6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados inerentes à execução do

objeto do presente certame, nos termos da legislação vigente;

5.6.2. Indenizar o Município por quaisquer danos causados às instalações prediais e os bens

móveis, Objetos desta concessão, por empregados e/ou fornecedores, podendo o Município

optar pela reparação dos danos;

5.6.3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens do patrimônio público

destinados à concessão de uso, não arcando o Município por eventuais avarias,

desaparecimentos ou inutilização dos mesmos;

5.6.4. Manter as instalações até o final do último dia do prazo da Concessão de Direito Real

de Uso da área em perfeitas condições de conservação e uso, e no final da Concessão

entregar como da mesma forma como foram recebidos;

5.6.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento

dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

5.6.6. Manter arquivo próprio de toda a documentação fiscal, contábil, administrativa e

relativa a funcionários, primando por sua perfeita conservação e manutenção até o final da

presente concessão;

5.6.7. Recuperar ou repor, imediatamente, todo e qualquer danos que porventura tenha



CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.b

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

sido avariado, seja por ação decorrente de desgaste natural ou operacional;

- **5.6.8.** O pagamento da concessão de uso será efetuado em moeda corrente nacional, devendo ser recolhido aos cofres públicos municipais até <u>o 10 (décimo) dia do mês</u> subsequente;
- **5.6.9.** Pagar pontualmente o valor da concessão, sob pena de rescisão contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da concessão, perda imediata da concessão de direito real de uso, além de arcar com todos os ônus relativos à rescisão contratual;
- **5.6.10.** Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais inerentes ao empreendimento;
- **5.6.11**. Apresentar imediatamente, sempre que solicitado pela administração, documentos hábeis a comprovar a regular operação e uso do patrimônio público, sob pena de se não o fizer, responder às sanções e/ou penalidades, civis, criminais ou administrativas incidentes sobre a omissão;
- **5.6.12.** Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- **5.6.13.** A empresa beneficiada com os incentivos previstos fica obrigada a cumprir rigorosamente a legislação municipal, estadual e federal, bem como as normas emanadas dos órgãos competentes, aplicável ao caso, em especial as de proteção ao meio ambiente.

5.7. DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

- **5.7.1.** Ocupar o espaço físico dos imóveis objetos desta licitação apenas para as finalidades a que foram concedidas o Direito real de uso.
- **5.7.2.** Explorar economicamente o empreendimento, adotando características de atividades empresarial próprias, consubstanciadas em atividades comerciais, industriais e outras afetas à destinação especifica do bem público outorgado.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1. A documentação para habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação às 08 horas do dia 28/09/2023, na Sala de Licitações.



CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br ne (65) 3332-1130 / 3332-1152

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

6.2. A entrega dos envelopes de documentação e propostas implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seu(s) anexo(s) e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

6.3. Deverão ser protocolados dois envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho pelo representante legal da licitante, trazendo em sua parte externa a seguinte identificação:

- 6.4. O envelope № 1 HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:
- 6.4.1. Pessoa Jurídica:
- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou contrato social;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;

ENVELODE Nº 01 - DOS DOCUMENTOS DARA A HARILITAÇÃO

d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, fornecido pela Prefeitura Municipal.

- **f)** Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, (COMO AUTOR E RÉU) com data de, no máximo, 90 (noventa) dias a partir da sua emissão até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- **6.4.2**. **ATENÇÃO**: Os documentos necessários à habilitação, acima indicados, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- **6.4.3**. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente disponibiliza o documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- **6.4.4**. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- **6.4.5**. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, assim como ilegíveis.
- **6.4.6**. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope 1 (habilitação), não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.



CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.b

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

6.4.7. A certidão municipal que não apresentar expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes, salvo aquelas que tiverem prazo diverso consignado no presente edital.

- **6.4.8**. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- **6.4.9.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.
- **6.5.** O envelope **№. 2 (PROPOSTA)** deverá conter a proposta do licitante conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, observando as seguintes condições:
- **a)** A proposta deverá ser digitada ou escrita em letra de forma, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Indicação do número da Concorrência constante do preâmbulo deste Edital.
- c) Nome completo ou razão social, por extenso do proponente.
- d) Endereço completo do proponente.
- e) Local, data e assinatura do proponente ou de seu procurador.
- f) Preço proposto em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso.
- **6.6.1**. Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta para o imóvel.
- 6.7. Não será admitida proposta inferior ao valor mínimo expresso no item 2.1.

VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- **7.1.** No horário estabelecido para recebimento das propostas a Comissão procederá ao exame da habilitação dos licitantes.
- **7.2.** Os envelopes de nº. 01, contendo a documentação, serão abertos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.
- **7.3.** A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes, comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o seu resultado.



CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.bi

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

- **7.4.** Os envelopes de nº. 02 dos licitantes inabilitados, ao término do processo, ficarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, para devolução.
- **7.5.** Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, após o julgamento dos recursos interpostos, ou tenha havido desistência expressa. As propostas serão lidas pelo Presidente, pelos membros da Comissão, e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores, e rubricadas.
- **7.6.** Será considerada vencedora a licitante que, atendendo as exigências do edital apresentar **MAIOR OFERTA MENSAL** para exploração comercial das lanchonetes comerciais.
- 7.7. A intenção de escolha da lanchonete se dará na fase de apresentação da proposta (envelope 2), conforme item 3.6 deste edital.
- 7.8. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:
- 7.8.1. Apresentar mais de uma proposta para o mesmo imóvel.
- **7.8.2.** No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para um mesmo imóvel, ocasião em que ambas serão desclassificadas.
- **7.8.3.** Ofertar valor inferior ao valor mínimo, estabelecido para o imóvel.
- **7.8.4.** Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.
- **7.8.5.** Apresentar divergências do número, dados ou valores, bem como conter rasuras e emendas.
- **7.8.6.** Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

VIII - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta/lance em moeda corrente nacional.
- **8.2.** Ocorrendo empate quanto ao valor, a Comissão procederá, no mesmo ato, com o sorteio para classificação final do vencedor.

IX - DOS RECURSOS:

9.1. É admissível, em qualquer fase da licitação a interposição de recursos para autoridade competente, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93;



CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

9.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação que poderá, no prazo de 05 (cinco)

dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade

Superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida no prazo de 05

(cinco) dias úteis.

9.3. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitação da Prefeitura Rua Wilson de

Almeida, nº259-S, Bairro Jardim Ouro Verde - CEP. 78.370-000 ou fone (65) 3332-1130 ou via

X - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. A Comissão de licitação encaminhará o processo da Concorrência, o relatório e demais

peças do certame licitatório, ao Gabinete do prefeito que deliberará sobre a validade dos

procedimentos e, se for o caso, homologação do resultado e posterior adjudicação ao

licitante vencedor.

10.2. Após esses procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município,

para conhecimento público.

10.3. Não tendo havido recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório,

ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para assinatura

do contrato.

XI - DA DESISTÊNCIA

11.1. O licitante vencedor interessado em desistir da concessão de direito real de uso do

imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo VI, deste Edital, na

sede Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT.

XII - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante será multado em 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos casos

de:

12.2. Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.



PJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Nova Olímpia-MT

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Serão de responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas com água e luz.

13.2. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do

Município de Nova Olímpia - MT, podendo ser revogada, no todo em parte, por interesse

administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou

prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a

reclamação ou indenização.

13.3. As dúvidas sobre qualquer item do edital só serão dirimidas mediante solicitação

recebida por escrito na Comissão Permanente de Licitação até cinco dias úteis antes da data

marcada para a sessão de recebimento dos envelopes.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto a lei federal nº8666/93 e

suas alterações posteriores.

13.5. A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável

das condições constantes deste Edital.

13.6 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca

de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

13.7. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO PROCURAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS

INFORMAÇÕES DO EDITAL

ANEXO VI- MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO; ANEXO VIII- LEI MUNICIPAL Nº 1.271 DE 19 DE MAIO DE 2022.

Município de Olímpia MT, 24 de julho de 2023.

Givaldo Valério dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

ANEXO I

MODELO PROCURAÇÃO

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio do seu representante legal o senhor (a) (nome completo do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxx e (qualificação na empresa), endereço xxxxxxx constitui como suficiente PROCURADOR (a) o senhor (a) (nome completo do procurador), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxx endereço xxxxxxxxx outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 000/2023/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, outorgando-lhe ainda poderes específicos para, efetuar lances, interpor recursos, assinar atas da sessão da licitação, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

, de de 202

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E

HABILITAÇÃO



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

. O objeto desta licitação é a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 02 (DUAS) LANCHONETES INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N. 1.271 DE 19 DE MAIO DE 2022.

Modalidade de licitação indicada: Concorrência Pública - Tipo Lance, Maior Oferta

2- JUSTIFICATIVA:

Justifica-se e motivam a presente concessão de uso oneroso de bens públicos pertencentes ao Município autorizados pela Lei Municipal nº 1.271, de 19 de maio de 2022, os propósitos de:

- ✓ Atender a demanda de pessoas que utilizam diariamente o espaço concedido;
- ✓ Desenvolver atividades de comércio dos espaços construídos;
- ✓ Salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantido benefício ao Município e aos cidadãos, destinando esses imóveis edificados ao desenvolvimento comercial a serem executados pelas futuras concessionarias;
- ✓ Obter, pela concessão aumento na arrecadação de tributos e geração de empregos, qualificação profissional, renda e benefícios à população local.



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	- Lanchonete 01: Com área coberta	MÊS	180	R\$ 500,00	R\$ 90.000,00
	total de 26,47 m², contemplando um				
	salão, uma cozinha e dois banheiros				
	de uso público, construída em				
	alvenaria, localizada nas coordenadas				
	geográficas - <u>14°46′40′′5-57°17′7′′W-</u>				
	9°N, situada no Canteiro Central entre				
	a Avenida Olacyr Francisco de Moraes				
	e Rodovia- MT 358, no perímetro				
	urbano na cidade de Nova Olímpia-				
	MT.				
02	- Lanchonete 02: Com área coberta	MÊS	180	R\$ 500,00	R\$ 90.000,00
	total de 26,47 m², contemplando um				
	salão, uma cozinha e dois banheiros				
	de uso público, construída em				
	alvenaria, localizada nas coordenadas				
	geográficas - <u>14°46′37′′5-57°17′4′′W-</u>				
	18°N, situada no Canteiro Central				
	entre a Avenida Olacyr Francisco de				
	Moraes e Rodovia- MT 358, perímetro				
	urbano, cidade de Nova Olímpia- MT.				

3- DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

✓ O direito ao uso dos objetos supramencionados será concedido à melhor oferta, no critério de maior preço, para os fins exclusivos de exploração comercial, pelo período de 15 (quinze) anos, prorrogáveis por igual período, a critério do poder concedente, na forma da Lei Municipal nº



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

1.271/2022.

✓ As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone e seus respectivos encargos, e ainda a manutenção e limpeza da área física do imóvel interna e externa, além do pagamento de toda e qualquer taxa ou preço público de qualquer licença porventura necessárias e/ou que possam incidir, bem como outras despesas necessárias para a perfeita execução das finalidades do objeto deste certame, tais como impostos, taxas, contribuições e demais tributos inseridos na atividade ou não, além de arcar com todo e qualquer custo operacional do empreendimento, correrão por exclusiva conta e encargo da empresa concessionária.

4- PRAZO DE ENTREGA OU CONCLUSÃO:

A concessão terá o prazo de 15 (quinze anos), podendo ser prorrogado por igual periodo.

5- REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- ✓ Atender os critérios legais e normas estabelecidas pela administração.
- ✓ A empresa deverá estar apta a contratação, devendo constar sua autorização de funcionamento e demais documentações necessárias para habilitação da mesma, caso o mesmo não seja cumprido a empresa poderá ser desclassificada.
- ✓ PESSOA JURÍDICA que preencham os requisitos mínimos de qualificação;
- ✓ Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- ✓ Não será permitida a participação de uma empresa para mais de um item;
- ✓ A Prefeitura Municipal de Nova Olimpia/MT, recomenda-se que as vistorias no local sejam realizadas pelas empresas interessadas, como forma, de sanar todas as dúvidas existentes durante a formulação da proposta de preços, bem como, tomar conhecimento dos objetos e todos os aspectos estruturais exigidos para execução dos serviços licitados. As vistorias serão realizadas mediante acompanhamento de um representante da Administração Municipal, que compõe a Comissão de Avaliação.



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

6 – PROPOSTA FINANCEIRA E MÉTODO DE COTAÇÃO:

✓ Os valores base foram indicados pela comissão de bens imóveis de acordo com relatório de avaliação de valores de locação para fins de concessão onerosa de uso dos bens públicos.

Corrigidos anualmente pela Unidade Padrão Fiscal do Município – UPF-M

6.1 - PROPOSTA DE VALOR

Conforme valores acima citados.

Os valores indicados como avaliação de cada bem imóvel colocado para concessão de direito real de uso, os quais foram definidos pela Comissão de Avaliação, constituem os valores obrigatórios para o lance mínimo da proposta de preços, sob pena de desclassificação do proponente.

7-CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

√ A concessionaria deverá efetuar o repasse mensalmente ao município, até o décimo dia do mês subsequente.

8-VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

✓ O prazo de vigência do respectivo Contrato será de 180 (cento e oitenta) meses

9- CONTROLE DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PRECO

- 9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante designado pela da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato ou ata de registro de preço, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do objeto em execução do contrato ou ata de registro de preço.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



providências cabíveis.

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Nova Olímpia-MT

execução do contrato ou ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

10-DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

Cep. 78.370-000

10.1 Das obrigações da concessionária – lanchonetes

- ✓ A concessionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente.
- √ As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone e seus respectivos encargos, e ainda a manutenção e limpeza da área física do imóvel interna e externa, além do pagamento de toda e qualquer taxa ou preço público de qualquer licença porventura necessárias e/ou que possam incidir, bem como outras despesas necessárias para a perfeita execução das finalidades do objeto deste certame, tais como impostos, taxas, contribuições e demais tributos inseridos na atividade ou não, além de arcar com todo e qualquer custo operacional do empreendimento, correrão por exclusiva conta e encargo da empresa concessionária.
- ✓ Manter o espaço aberto ao público diariamente, e, a critério do concessionário, conforme a necessidade de trabalho, devendo o concessionário manter pontualidade no cumprimento do horário estipulado de abertura dos estabelecimentos. Em qualquer dos casos, o horário e a rotina de funcionamento poderão ser alterados, em caso de necessidade, após acordo entre o licitante e a Administração Municipal;
- ✓ O Concessionário fica obrigado a manter em arquivo próprio e apresentar os comprovantes de pagamento ou recolhimento de encargos ou tributos sempre quando estes forem exigidos pela Concedente.
- ✓ Indenizar o Município por quaisquer danos causados às instalações prediais e os bens móveis, Objetos desta concessão, por empregados e/ou fornecedores, podendo o



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

Município optar pela reparação dos danos;

- ✓ Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens do patrimônio público destinados à concessão de uso, não arcando o Município por eventuais avarias, desaparecimentos ou inutilização dos mesmos;
- ✓ Manter as instalações até o final do último dia do prazo da Concessão de Direito Real de Uso da área em perfeitas condições de conservação e uso, e no final da Concessão entregar como da mesma forma como foram recebidos;
- ✓ Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- ✓ Manter arquivo próprio de toda a documentação fiscal, contábil, administrativa e relativa a funcionários, primando por sua perfeita conservação e manutenção até o final da presente concessão;
- ✓ Recuperar ou repor, imediatamente, todo e qualquer danos que porventura tenha sido avariado, seja por ação decorrente de desgaste natural ou operacional;
- ✓ O pagamento da concessão de uso será efetuado em moeda corrente nacional, devendo ser recolhido aos cofres públicos municipais até o 10 (décimo) dia do mês subsequente;
- ✓ Pagar pontualmente o valor da concessão, sob pena de rescisão contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da concessão, perda imediata da concessão de direito real de uso, além de arcar com todos os ônus relativos à rescisão contratual;
- ✓ Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais inerentes ao empreendimento;
- ✓ Apresentar imediatamente, sempre que solicitado pela administração, documentos hábeis a comprovar a regular operação e uso do patrimônio público, sob pena de se não o fizer, responder às sanções e/ou penalidades, civis, criminais ou administrativas incidentes sobre a omissão;
- ✓ Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

com o local e ramo da atividade desenvolvida.

- ✓ A empresa beneficiada com os incentivos previstos fica obrigada a cumprir rigorosamente a legislação municipal, estadual e federal, bem como as normas emanadas dos órgãos competentes, aplicável ao caso, em especial as de proteção ao meio ambiente;
- ✓ Os investimentos realizados pela concessionária, desde que previamente autorizados e comprovados pelo Município.
- ✓ A empresa vencedora deverá providenciar as instalações elétricas (padrão de energia), de acordo com a capacidade dos equipamentos utilizados nas dependências de cada estabelecimento.

10.2 - Das obrigações da concessionária

✓ O horário de funcionamento das unidades comerciais ficara de livre demanda, obedecendo as Leis Vigentes do Município/Estado/Federal.

A limpeza, manutenção e conservação das unidades comerciais e órgãos de serviços serão de responsabilidade das empresas, órgãos, ou ocupantes desses espaços.

- ✓ As unidades destinadas à exploração comercial poderão ser utilizadas por pessoas jurídicas, mediante contratos onerosos existentes ou a serem firmados com a Administração Pública através de procedimento licitatório.
- ✓ Constituem obrigações das empresas:
- a) Obedecer às condições estipuladas nos instrumentos contratuais, neste Regulamento e nas demais normas pertinentes;



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.go Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

b) Saldar pontualmente seus compromissos para com a Administração Municipal;

Das obrigações da concedente

- ✓ Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias;
- ✓ Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para a adequação e otimização de consumo dos serviços contratados;
- ✓ Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato.
- ✓ A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços fiscalizará os concessionários quanto a regularidade de suas atividades, urbanidade de pessoal, eficiência dos serviços disponíveis, limpeza, manutenção, iluminação, arrecadação, disciplina, bem como ao fiel cumprimento dos atos baixados pelas autoridades ou órgãos competentes, o disposto neste Regulamento e nos estritos termos do contrato com a Concessionária.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Caso pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- b) Suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela prefeitura municipal de Nova Olimpia/MT e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº. 1271/2022 e demais disposições correlatas;



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT

A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação

I - DADOS DOS PROPONENTE

Nome:	 	
CPF/CNPJ:	 	
Telefone:	 	
Cidade:		

2 - OBJETO

- **2.1**. Compete ao licitante indicar para qual imóvel pretende apresentar oferta, fazendo a descrição do mesmo, conforme modelo abaixo, sendo um por linha.
- 2.1. O objeto desta licitação é a concessão de direito real de uso de 02 (duas) lanchonetes integrantes do patrimônio público municipal, devidamente autorizada pela Lei Municipal n. 1.271 DE 19 DE MAIO DE 2022, conforme descrição e caracterização a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	- Lanchonete 01: Com área coberta	MÊS	180	R\$ 500,00	R\$ 90.000,00
	total de 26,47 m², contemplando um				
	salão, uma cozinha e dois banheiros				
	de uso público, construída em				
	alvenaria, localizada nas coordenadas				



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

	geográficas - <u>14°46′40′′5-57°17′7′′W-</u>				
	9°N, situada no Canteiro Central entre				
	a Avenida Olacyr Francisco de Moraes				
	e Rodovia- MT 358, no perímetro				
	urbano na cidade de Nova Olímpia-				
	MT.				
02	- Lanchonete 02: Com área coberta	MÊS	180	R\$ 500,00	R\$ 90.000,00
	total de 26,47 m², contemplando um				
	salão, uma cozinha e dois banheiros				
	de uso público, construída em				
	alvenaria, localizada nas coordenadas				
	geográficas - <u>14°46′37″5-57°17′4″W-</u>				
	18°N, situada no Canteiro Central				
	entre a Avenida Olacyr Francisco de				
	Moraes e Rodovia- MT 358, perímetro				
	urbano, cidade de Nova Olímpia- MT.				

- 2.4. O pagamento do valor apresentado na proposta para a concessão será à vista, sendo efetuado mensalmente até o 10 (decimo) dia do mês subsequente, contados a partir da assinatura do contrato
- **2.5.** Quaisquer acréscimos de benfeitorias no imóvel cedido, só serão realizadas mediante prévia autorização do poder público.
- **2.6.** Os investimentos feitos no imóvel, para deixá-los em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-lo as condições de uso conforme a finalidade, <u>não serão</u>

restituídos pelo Município.

2.7. Ao final do prazo da cessão, os imóveis serão entregues em iguais ou melhores condições em que foram recebidos, sendo o município isento de qualquer indenização.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº01- HABILITAÇÃO

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olimpia-MT

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O senhor (a) (Identificação completa do representante da licitante), como representante

devidamente constituído de (Identificação completa da empresa), para fins do disposto no

subitem 5.4 do Edital nº 000/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do

Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 000/2023 foi elaborada

de maneira independente pela (razão social e CPNJ da empresa), e o conteúdo da proposta não

foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer

outro participante potencial ou de fato do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 000/2023, por qualquer

meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº

00/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de

fato do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 000/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro

participante potencial ou de fato do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 000/2023, quanto a participar ou

não da referida licitação;

d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos

poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DAS INFORMAÇOES DO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00/2023, junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA – MT, que tomamos conhecimento e concordamos com todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR NO ENVELOPE N° 01- HABILITAÇÃO



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

ANEXO VI MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,			, tendo	participa	do da	CONCORR	ÊNCIA N.
/2022, para co	ncessão de	direito	real de	e uso	do	imóvel	situado
à						, venho	tornar
pública minha desistênc	cia da referida c	oncessão	de direito	real de ι	ıso. Es	ta desistê	ncia tem
caráter definitivo, nad	a tendo como	desistent	e a recla	amar con	n refe	rência à	licitação
supramencionada ou coi	m relação ao im	óvel objeto	o do prese	nte termo	o. Decl	aro estar o	ciente de
que a presente desistêr	ncia importa na	penalidad	e prevista	no Edita	l da C	ONCORRÊI	NCIA Nº.
001/2023 .							
Nova Olímpia - MT,c	de	_de 2023 .					
				<u></u>			
	Assina	atura do pr	oponente.				
C	Ciente em			de 202	3.		
Assinat	ura do Presidento	o da Comis	são Dorma	nonto do l		io	



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMOVEL E EQUIPAMENTOS QUE FAZ 0 MUNICÍPIO Ε DE NOVA **OLIMPIA** Α EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso Bem Imóvel e equipamentos, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250xxx - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, e de outro lado, e de outro lado, figurando como CONCESSIONARIA: a empresa *******************************, pessoa jurídica de direito privado, com sede *********************** , Bairro *************** em Cidade****** - ** e inscrita no CNPJ n.º *********************, neste ato representada pelo(a) ****************************** pessoa física, portador(a) da cédula de identidade RG n.º ********************** Org. Exp. SJSP/**- UF e inscrito(a) no CPF sob o n.º *************, domiciliado em Cidade – UF, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

1.1 O objeto desta licitação é a concessão de direito real de uso de 02 (duas) lanchonetes integrantes do patrimônio público municipal, devidamente autorizada pela Lei Municipal n. 1.271 DE 19 DE MAIO DE 2022, conforme descrição e caracterização a seguir:

1.1 Descrição do Imóvel.

ITE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO	VALOR TOTAL
М				UNIT.	
01	- Lanchonete 01: Com área coberta	MÊS	180	R\$ 500,00	R\$ 90.000,00
	total de 26,47 m², contemplando um				
	salão, uma cozinha e dois banheiros de				
	uso público, construída em alvenaria,				
	localizada nas coordenadas geográficas				
	- <u>14°46'40''5-57°17'7''W-9°N,</u> situada				
	no Canteiro Central entre a Avenida				
	Olacyr Francisco de Moraes e Rodovia-				
	MT 358, no perímetro urbano na				
	cidade de Nova Olímpia- MT.				
02	- Lanchonete 02: Com área coberta	MÊS	180	R\$ 500,00	R\$ 90.000,00
	total de 26,47 m², contemplando um				
	salão, uma cozinha e dois banheiros de				
	uso público, construída em alvenaria,				
	localizada nas coordenadas geográficas				
	- <u>14°46′37''5-57°17′4''W-18°N,</u> situada				
	no Canteiro Central entre a Avenida				
	Olacyr Francisco de Moraes e Rodovia-				
	MT 358, perímetro urbano, cidade de				
	Nova Olímpia- MT.				



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal nº. 8.666/93, este contrato tem como base a Concorrência Pública nº. 001/2023.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato de concessão real de uso terá a duração de 15 (quinze) anos, podendo ser renovada uma única vez, por igual período, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade administrativas, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por termo aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Pela concessão do imóvel e seus equipamentos o (a) CONCESSIONÁRIO(A) pagará ao CONCEDENTE valor mensal de R\$ *.*****,*** (***************), que serão pagos até o 10 (décimo) dia do mês subsequente, a Prefeitura do Município de Nova Olimpia/MT, mediante o recolhimento do competente Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **4.2** O pagamento da concessão de uso será efetuado em moeda corrente nacional.
- **4.3** O não recolhimento até a data acima prevista, acarretará na incidência de juros, multa, correção monetária, devendo a DAM ser atualizada junto ao Setor de Tributos do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO VALOR DA CONCESSÃO



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- **5.1** O valor mensal da contrapartida será fixo e reajustável à cada 12 (doze) meses. Decorrido este período será mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, sendo corrigido anualmente pelo índice oficial do **Unidade Padrão Fiscal do Município UPF-M**, ou outro que venha a substitui-lo;
- **5.2** O reajuste acima será realizado sem prejuízo da atualização da UFM (Unidade Fiscal do Município).

6 CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da concessão de uso do presente contrato, ficara a cargo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, através do Servidor/designado por Portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7-DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 7.1 Das obrigações da concessionária lanchonetes
- ✓ A concessionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente.
- ✓ As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone e seus respectivos encargos, e ainda a manutenção e limpeza da área física do imóvel interna e externa, além do pagamento de toda e qualquer taxa ou preço público de qualquer licença porventura necessárias e/ou que possam incidir, bem como outras despesas necessárias para a perfeita execução das finalidades do objeto deste certame, tais como impostos, taxas, contribuições e demais tributos inseridos na atividade ou não, além de arcar com todo e qualquer custo operacional do empreendimento, correrão por exclusiva conta e encargo da empresa concessionária.



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- ✓ Manter o espaço aberto ao público diariamente, e, a critério do concessionário, conforme a necessidade de trabalho, devendo o concessionário manter pontualidade no cumprimento do horário estipulado de abertura dos estabelecimentos. Em qualquer dos casos, o horário e a rotina de funcionamento poderão ser alterados, em caso de necessidade, após acordo entre o licitante e a Administração Municipal;
- ✓ O Concessionário fica obrigado a manter em arquivo próprio e apresentar os comprovantes de pagamento ou recolhimento de encargos ou tributos sempre quando estes forem exigidos pela Concedente.
- ✓ Indenizar o Município por quaisquer danos causados às instalações prediais e os bens móveis, Objetos desta concessão, por empregados e/ou fornecedores, podendo o Município optar pela reparação dos danos;
- ✓ Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens do patrimônio público destinados à concessão de uso, não arcando o Município por eventuais avarias, desaparecimentos ou inutilização dos mesmos;
- ✓ Manter as instalações até o final do último dia do prazo da Concessão de Direito Real de Uso da área em perfeitas condições de conservação e uso, e no final da Concessão entregar como da mesma forma como foram recebidos;
- ✓ Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- ✓ Manter arquivo próprio de toda a documentação fiscal, contábil, administrativa e relativa a funcionários, primando por sua perfeita conservação e manutenção até o final da presente concessão;
- ✓ Recuperar ou repor, imediatamente, todo e qualquer danos que porventura tenha sido avariado, seja por ação decorrente de desgaste natural ou operacional;



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- ✓ O pagamento da concessão de uso será efetuado em moeda corrente nacional, devendo ser recolhido aos cofres públicos municipais até o 10 (décimo) dia do mês subsequente;
- ✓ Pagar pontualmente o valor da concessão, sob pena de rescisão contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da concessão, perda imediata da concessão de direito real de uso, além de arcar com todos os ônus relativos à rescisão contratual;
- ✓ Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais inerentes ao empreendimento;
- ✓ Apresentar imediatamente, sempre que solicitado pela administração, documentos hábeis a comprovar a regular operação e uso do patrimônio público, sob pena de se não o fizer, responder às sanções e/ou penalidades, civis, criminais ou administrativas incidentes sobre a omissão;
- ✓ Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- ✓ A empresa beneficiada com os incentivos previstos fica obrigada a cumprir rigorosamente a legislação municipal, estadual e federal, bem como as normas emanadas dos órgãos competentes, aplicável ao caso, em especial as de proteção ao meio ambiente;
- ✓ Os investimentos realizados pela concessionária, desde que previamente autorizados e comprovados pelo Município.
- ✓ A empresa vencedora deverá providenciar as instalações elétricas (padrão de energia), de acordo com a capacidade dos equipamentos utilizados nas dependências de cada estabelecimento.
- ✓ O horário de funcionamento das unidades comerciais ficara de livre demanda, obedecendo as Leis Vigentes do Município/Estado/Federal.



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

A limpeza, manutenção e conservação das unidades comerciais e órgãos de serviços serão de responsabilidade das empresas, órgãos, ou ocupantes desses espaços.

- ✓ As unidades destinadas à exploração comercial poderão ser utilizadas por pessoas jurídicas, mediante contratos onerosos existentes ou a serem firmados com a Administração Pública através de procedimento licitatório.
- ✓ Constituem obrigações das empresas:
- a) Obedecer às condições estipuladas nos instrumentos contratuais, neste Regulamento e nas demais normas pertinentes;
- b) Saldar pontualmente seus compromissos para com a Administração Municipal;

Das obrigações da concedente

- ✓ Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias;
- ✓ Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para a adequação e otimização de consumo dos serviços contratados;
- ✓ Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato.
- ✓ A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços fiscalizará os concessionários quanto a regularidade de suas atividades, urbanidade de pessoal, eficiência dos serviços disponíveis, limpeza, manutenção, iluminação, arrecadação, disciplina, bem como ao fiel cumprimento dos atos baixados pelas autoridades ou órgãos competentes, o disposto neste Regulamento e nos estritos termos do contrato com a Concessionária.



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS REALIZADAS PELO CONCESSIONÁRIO.

- **8.1** Os investimentos realizados pela concessionária, desde que previamente autorizados e comprovados pelo Município, poderão ser abatidos de forma gradual no valor da retribuição pecuniária pela concessão.
- **8.2** Os acréscimos de benfeitorias no imóvel cedido, com exceção daquelas consideradas necessárias, só poderão ocorrer mediante prévia autorização do poder público.

9 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- **9.1** O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:
- **9.2** O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de ocorrer quaisquer situações elencadas nos incisos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com alterações da Lei 8.883/94, ficando assegurados os direitos da Administração.
- **9.3** Ficam reconhecidos os direitos do CONCEDENTE, previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.
- **9.4** A rescisão do contrato poderá ser:
 - 9.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos I a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ficando reconhecidos os direitos da Administração.
 - 9.4.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
 - 9.4.3 Judicial, nos termos da legislação.
 - 9.4.4 Não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 9.4.5 Transferência total ou parcial do contrato para terceiros;



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- 9.4.6 Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- 9.4.7 Falta grave à Juízo do Município;
- 9.4.8 Abandono total ou parcial do contrato;
- 9.4.9 Cometimento reiterado de irregularidades no direito de concessão de uso;
- 9.4.10 Descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo Município.
- **9.5** O Município concedente poderá considerar rescindido o contrato de concessão a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de qualquer clausula do presente termo, sem que assista à CONCESSIONÁRIA direito à indenização de qualquer espécie.
- **9.6** Não será admitido, em qualquer hipótese, o desvio de finalidade do uso do imóvel concedido, sob pena de rescisão imediata do termo de Concessão e pagamento de multa.
- **9.7** A não utilização do espaço cedido para finalidade diversa aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço e das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente conforme estabelecido na Lei autorizativa da Concessão.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

- **10.1** Em caso de inadimplemento contratual pelo CONCESSIONÁRIO, por falta de pagamento por período superior a 3 (três) meses consecutivos ou intercalados, ou o descumprimento e ainda a inobservância deste contrato, ensejará a imediata rescisão de contrato e retomada do imóvel, ficando o CONCESSIONÁRIO sujeito as penalidades previstas, sem prejuízo da ação de perdas e danos a que der causa.
- **10.2** Em caso de rescisão contratual por inadimplemento, poderá o CONCEDENTE reter valores relativos ao objeto entregue para garantir o pagamento de multa e eventuais prejuízos sofridos pelo município.



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

10.3 O não pagamento na data prevista, do valor ajustado, ocasionará a incidência de correção monetária pelo INPC, juros legais além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

11 CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS

11.1 As partes obrigam-se a cumprir rigorosamente todas as cláusulas contratuais, sendo que, caso ocorra a incidência de ato estranho contrário às múltiplas relações obrigacionais a que ambas as partes estão sujeitas, e que por ventura não conste no teor deste documento, a solução deverá ser obtida inicialmente com base no edital e, posteriormente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- **12.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja em sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, ficando desde logo assegurados os direitos da Administração.
- **12.2** Pela inexecução total, parcial ou deficiente do contrato o Município de Nova Olímpia/MT, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à concessionária as seguintes sanções:
 - 12.2.1 Advertência;
 - 12.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurem os motivos determinados da punição ou até que seja provida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 12.2.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
 - 12.2.4 As multas serão calculadas sobre o montante correspondente ao valor de uma



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

anuidade da concessão.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renuncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

13.2 E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Nova Olimpia - MT. XX de XX de 2023

Jose Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito

CONCEDENTE

Razão Social

CNPJ

Representante Legal

CPF

CONCESSIONÁRIA

Testemunh	nas:	

CPF:

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ANEXO VIII

LEI MUNICIPAL № 1.271 DE 19 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a

concessão onerosa de uso de espaço e bem público para a

exploração de serviços de lanchonete, no Canteiro Central,

localizado entre a Avenida Olacyr Francisco de Moraes e a

Rodovia MT-358 na forma que especifica e dá outras

providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar e proceder as concessões de uso e

exploração onerosa de espaço e bens públicos denominados Lanchonete 01 e Lanchonete 02, para

exploração de serviços de lanchonete no Canteiro Central localizado entre Avenida Olacyr

Francisco de Moraes e a Rodovia MT-358, cuja área é de domínio público municipal.

§1º As concessões que trata o caput deste artigo serão a título oneroso e realizadas mediante

processo licitatório, na modalidade concorrência pública, podendo ser do tipo "maior oferta" ou

mediante a obrigatoriedade de manutenção do espaço e do bem público, onde encontram-se

instaladas e localizadas as lanchonetes, como forma de remuneração pelo seu uso ou ambos

cumulativamente.

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

§2° Os tipos de ônus aplicados a estas concessões serão estabelecidos no processo licitatório

correspondente.

Art. 2º Cada lanchonete possui uma área coberta total de 26,47 m², contemplando um salão, uma

cozinha e dois banheiros de uso público, e estão localizadas conforme coordenadas abaixo:

Lanchonete 01: Coordenadas geográficas -14°46′40″5-57°17′7″W-9°N;

Lanchonete 02: Coordenadas geográficas – 14°46'37"5-57°17'4"w-18°N.

Art. 3º A disposição de mobiliários como mesas, cadeiras, guarda sol, toldos, telas e outros, a

serem utilizados na instalação para que haja o pleno funcionamento da lanchonete deverão

constar no respectivo plano de instalação, a ser aprovado pelo Departamento de Engenharia da

Prefeitura, preservadas as áreas de calçamentos, passeio público, pista de caminhada, jardins e

acostamento das vias laterais.

Art. 4º A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos a legislação e fiscalização do

Poder concedente, incumbindo aos que a executarem, a sua permanente atualização e adequação

as necessidades do usuário.

Art. 5º O edital de concorrência pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 8666/1993 e

suas alterações posteriores, da Lei Orgânica do Município e conterá exigências relativas:

I - a observação da legislação relativa a execução de obras em espaços públicos, Vigilância

Sanitária e outras leis pertinentes, bem como o estabelecido no plano de instalação aprovado;

II - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de

outorga;

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

III - a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição

de transferência ou cessão do espaço e das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que

parcialmente;

IV - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de

eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas no artigo 3º desta lei;

V - ao cumprimento das exigências impostas como ônus, bem como ao pagamento dos tributos

incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros por quaisquer prejuízos

decorrentes da ocupação do espaço do bem público, bem como do trabalho, serviços e obras que

executar;

VII - desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos

equipamentos e mobiliário ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou

indenização seja a que título for pelas benfeitorias por ela realizadas, ainda que necessárias obras

e serviços executados pela concessionária;

VIII - a submissão por parte da concessionária a fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da

concedente principalmente quanto às normas de saúde pública;

IX - incumbe a concessionária a manutenção, limpeza, conservação, despesas de água e energia

elétrica, tarifas e taxas, atinentes a atividade exercida nas lanchonetes, bem como da

padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

X - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propões prestar;

XI - a concessionária deverá permitir a exposição, cartazes, avisos de interesse público, quando

autorizado previamente pela Administração Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo poderá a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar

a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais,

regulamentar e legal pertinente.

Parágrafo único. A intervenção será feita através do decreto, que conterá a designação do

interventor, o prazo de intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 7º Extinta a concessão, por quaisquer contrariedade previstas em lei ou no edital de licitação,

retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao

concessionário através do contrato.

Art. 8º A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo

ser renovados por igual período, em razão da conveniência e interesse público.

Art. 9º A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber pela lei 8.666 de 21 de

junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas

contratuais a serem firmadas e outras normas pertinentes e vigentes no país.

Art. 10. No processo licitatório deverá seu edital, obrigatoriamente, contemplar as normas legais

exigidas pela legislação federal, estadual e municipal, bem como aos ditames desta lei.

W Th

CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

Art. 11. Ficará estabelecido no edital no processo licitatório e no ato de concessão as regras quanto aos serviços e produtos autorizados para comercialização pela concessionária.

Art. 12. Demais regulamentos necessários ao aperfeiçoamento da presente lei, deverão ser editadas por meio de Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 13. Eventuais despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 19 de maio de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal